



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 18/2024

LIDO EM SESSÃO DE

27/05/2024

Presidente

Declara o Ilê Axé Jitundê da Comunidade Quilombola de São Francisco do Paraguaçu como Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial de Cachoeira Bahia.

A Câmara Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Cachoeira. Faz saber que aprova a seguinte lei.

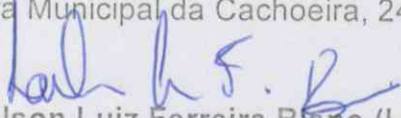
Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial de Cachoeira – Bahia o Ilê Axé Jitundê da Comunidade Quilombola de São Francisco do Paraguaçu;

Art. 2º - Caberá a Câmara Municipal, a entrega do Título de Patrimônio Histórico e Cultural e Imaterial de Cachoeira, em Sessão Solene, organizada pela mesa diretora.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber através de Decreto Municipal;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Plenário da Câmara Municipal da Cachoeira, 24 de maio de 2024.


Laelson Luiz Ferreira Bispo (Laelson de Roxo)

Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

Justificativa ao PL 18/2024

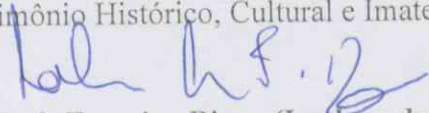
Falar de Cachoeira é falar da ancestralidade da diáspora e dos povos originários que construíram e formaram a cultural e a identidade preta dessa tão amada terra, é sentir a força e a resistência dos mokambos e quilombos realçam e ressaltam a identidade, resistência e memória negra.

Quando pensamos em reconhecer como patrimônio imaterial de Cachoeira as comunidades tradicionais de terreiro de candomblé e reafirmar que a luta e o combate contra qualquer tipo de violência sofrida por essas comunidades precisa ser de todos inclusive desta Casa Legislativa, por isso coloquei o meu mandato que está e estará sempre em defesa do nosso povo para poder pleitear esse processo de patrimonialização dos terreiros de candomblé, partindo da perspectiva que temos sim, que estar atentos e conscientes dos acontecimentos e das lutas das comunidades tradicionais por reconhecimento, valorização e respeito ao seu modo de saber e fazer, seus ritos, indumentárias, o sagrado e sua história, com isso, tive a iniciativa própria de conhecer de perto as comunidades de terreiros e construir em conjunto políticas públicas de salvaguarda desse bem material e imaterial já reconhecido pelo IPHAN e IPAC,

O Ilê Axé Jitundê da Comunidade Quilombola de São Francisco do Paraguaçu, foi fundado em 01 de janeiro de 1931 na Comunidade Quilombola de São Francisco do Paraguaçu pelo saudoso Babalorixá Lício de Souza Moraes que tinha o terreiro como o ar da sua fonte vital, seu oxigênio, aonde se mantinha de pé e podia também ajudar várias pessoas da sua comunidade e entorno e das pessoas que o procuravam, esse chão sagrado vivenciou as perseguições ao candomblé quando ainda no século XIX e XX tinham seus atabaques silenciados.

Reconhecer o terreiro e sua história, sua ancestralidade, seus espaço sagrado, é promover a salvaguarda dos seus ritos é promover as Políticas Pública de Preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Cachoeira e preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição ou descaracterização dos bens.

Diante do exposto, peço ao plenário que possa deliberar favorável a este projeto de lei que torna o Terreiro Icimimó como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Cachoeira.


Laelson Luís Ferreira Bispo (Laelson de Roxo)

Vereador Autor